

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 1.965, DE 2003

Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre agrotóxicos, fazendo incluir nos rótulos dos produtos imagens realistas sobre prejuízos à saúde causados pelos pesticidas sobre a saúde humana.

Autor: Deputado EDSON DUARTE

Relator: Deputado DILCEU SPERAFICO

I - RELATÓRIO

Por meio do Projeto de Lei nº 1.965, de 2003, o nobre Deputado Edson Duarte propõe alteração na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, de forma a incluir nos rótulos de agrotóxicos e produtos afins imagens realistas alertando o usuário quanto aos riscos de intoxicação e caracterizando os possíveis prejuízos e consequências à saúde humana.

Em defesa da proposição, o autor do projeto argumenta que os esforços no sentido de levar ao homem do campo informações essenciais à prevenção dos riscos inerentes à manipulação de agrotóxicos e afins não evitaram o aumento no número de casos de intoxicação por esses produtos.



Nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 1.965, de 2003, foi distribuído para análise conclusiva das comissões, com tramitação inicial na Comissão de Seguridade Social e Família, e posterior manifestação desta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

O Parecer da Comissão de Seguridade Social e Família foi pela aprovação da proposição, com emenda do relator. Essa emenda estabelece que o tamanho das imagens de alerta a serem exibidas deve ser superior a 15% da superfície da embalagem do produto.

À Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural compete analisar a proposição quanto ao mérito, nos termos do disposto no inciso I do art. 32 do Regimento Interno. Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Alegando aumento no número de casos de intoxicação no campo por agrotóxicos, o Deputado Edson Duarte propõe tornar obrigatória a inserção nos rótulos desses produtos de “imagens realistas” alertando os usuários quanto aos riscos de intoxicação e caracterizando os possíveis prejuízos à saúde humana, à semelhança do que ocorre com embalagens de cigarros.

No entender deste relator, equivoca-se o autor da matéria ao estabelecer paralelo entre defensivos agrícolas e o cigarro. Ao contrário dos agrotóxicos, cigarro é um produto que satisfaz e estimula um vício. Os que fumam assumem, de forma deliberada, os riscos associados à prática, pois não há como desvincular a prática continuada do fumo das possíveis doenças dela decorrentes.



Já o defensivo agrícola destina-se ao combate de pragas e enfermidades que afetam as lavouras. Trata-se de insumo que presta valiosa contribuição para a eficiência produtiva da agricultura, em benefício da coletividade. Para que se evitem acidentes na manipulação de agrotóxicos, a legislação impõe rígidos parâmetros a serem observados, com destaque especial para o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual e o recolhimento, também obrigatório, de embalagens vazias, que tem se processado de forma exemplar.

Ao serem comparados dados do Sistema Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicas – SINITOX e do Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Defesa Agrícola – SINDAG, observa-se queda na relação entre o número de casos de intoxicação por agrotóxicos e a quantidade consumida de ingredientes ativos desses produtos. Essa constatação aponta para uma tendência de uso mais criterioso de defensivos agrícolas, para o que têm contribuído várias iniciativas nesse sentido. Vejamos algumas.

Rotineiramente, o setor de defensivos agrícolas promove treinamentos voltados para o uso e a manipulação adequada de agrotóxicos. Em cerca de 18 anos, mais de 30 mil engenheiros agrônomos, técnicos agrícolas, produtores e trabalhadores rurais foram treinados. Anualmente, esse contingente de profissionais, de forma complementar às instruções constantes dos rótulos de cada produto, dissemina, entre mais de 500.000 usuários, os procedimentos e os cuidados associados ao uso e à manipulação segura de defensivos agrícolas.

Em março de 2005, o Ministério do Trabalho baixou norma que obriga o empregador rural a oferecer a todos os trabalhadores diretamente expostos a agrotóxicos capacitação sobre prevenção de acidentes com o produto. Entre outras regras, fixou-se para essa capacitação duração mínima de 20 horas e a obrigação de abrangência de conteúdo determinado. Apenas são consideradas válidas capacitações desenvolvidas por órgãos e serviços oficiais de extensão rural, instituições de ensino de nível médio e superior em ciências agrárias, entidades sindicais, associações de produtores rurais, cooperativas de produção agropecuária ou florestal, associações de profissionais e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR.

Os rótulos e as bulas de defensivos agrícolas contém informações voltadas à mitigação dos riscos a que estão expostos os que manipulam agrotóxicos. Nesses rótulos, encontram-se inseridas frases de leitura simples, direta, bem como de pictogramas, de fácil compreensão, todos devidamente aprovados pelos órgãos federais competentes.

Como se observa, são significativos os avanços conquistados em anos recentes. Ao meu ver, o alerta pretendido com a inserção das imagens nas embalagens de agrotóxicos é objetivo já alcançado, de forma eficiente, pela presença nos rótulos de tarjas coloridas, indicativas do nível de periculosidade associado a cada produto. Tais tarjas incorporaram-se à cultura do homem do campo, pois a mensagem nelas embutidas é veiculada de forma simples, consagrada entre os que manipulam defensivos agrícolas.

Em vez de se fazerem constar imagens fotográficas de cunho dramático nas embalagens de defensivos agrícolas, mais efetivo seria intensificar programas de educação e treinamento aos usuários de agrotóxicos, como os que vem sendo implementados pela indústria, com resultados positivos, desde o início da década de 1990. Para tanto, torna-se necessária a participação mais intensa de órgãos governamentais (Estaduais e Federais) e o fortalecimento da fiscalização do comércio, do armazenamento e do uso dos defensivos agrícolas.

Pelas razões expostas, **voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.965, de 2003, e da a emenda** aprovada pela Comissão de Seguridade Social e Família.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado Dilceu Sperafico
Relator